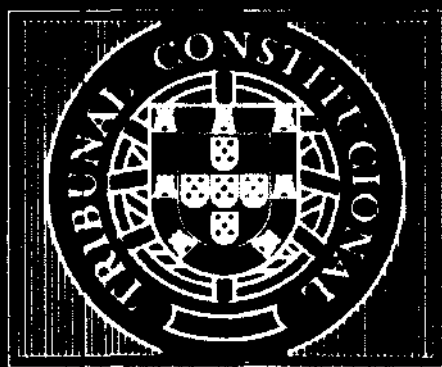


ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL



51.º volume

2001

- Fiscalização preventiva da constitucionalidade.....->

Acórdão n.º 586/01, de 20 de Dezembro de 2001 — *Pronunciase pela inconstitucionalidade da norma do artigo 13.º do Decreto da Assembleia Legislativa Regional dos Açores n.º 28/2001, sobre o Regime Jurídico da Atribuição do Acréscimo Regional ao Salário Mínimo, do Complemento Regional de Pensão e da Remuneração Complementar Regional, aprovado por aquele órgão, em 14 de Novembro de 2001, para ser assinado como decreto legislativo regional, por violação do disposto no n.º 6 do artigo 112.º da Constituição da República, no segmento normativo em que esta disposição impede que a lei confira a actos de outra natureza poder de, com eficácia externa, modificar qualquer dos seus preceitos.....!*

- Fiscalização da inconstitucionalidade por omissão.....19

Acórdão n.º 424/01, de 9 de Outubro de 2001 — *Decide não dar por verificado o incumprimento da Constituição por omissão das medidas legislativas necessárias para tornar executível a norma constante da parte final do n.º 4 do artigo 239.º da Constituição da República Portuguesa.....21*

- Fiscalização abstracta sucessiva da constitucionalidade e da legalidade ^5

Acórdão n.º 375/01, de 18 de Setembro de 2001 — *Não conhece do pedido de fiscalização abstracta da constitucionalidade e da legalidade do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/93/M, de 25 de Maio, que aprova a orgânica do Serviço do Parque Natural da Madeira (PNM).....27*

Acórdão n.º 376/01, de 19 de Setembro de 2001 — *Não conhece do pedido de declaração de inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, das normas constantes do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 72-AJ91, de 8 de Fevereiro, e do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 62/92, de 21 de Abril, por inutilidade. 33*

Acórdão n.º 423/01, de 9 de Outubro de 2001 — *Declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 43/76, de 20 de Janeiro, na medida em que reserva a cidadãos portugueses, excluindo cidadãos estrangeiros residentes, o gozo dos direitos a que se referem os artigos 4.º, 5.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º, 14.º (salvo no que se refere a preferência no provimento em Juncções públicas que não*

<i>tenham carácter predominantemente técnico), 15.º e 16.º do mesmo diploma, e declara, com força obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma constante do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 319/84, de 1 de Outubro, na medida em que reserva a cidadãos portugueses, excluindo cidadãos estrangeiros residentes, o gozo dos direitos nele previstos (salvo no que se refere a preferencia no provimento em funções públicas que não tenham carácter predominantemente técnico resultante da remissão para o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 43/76), limitando os efeitos da inconstitucionalidade, de modo que estes apenas se produzam a partir da publicação oficial do acórdão.....</i>	39
Acórdão n.º 529/01, de 4 de Dezembro de 2001 — <i>Não declara a inconstitucionalidade das normas do n.º 45 do artigo 5.º, nem do artigo 78.º da Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2001), a última na medida da sua incidência na Região Autónoma da Madeira; declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, do trecho do Capítulo IV (2.ª Opção) do documento anexo à Lei n.º 30-B/2000, de 29 de Dezembro (Grandes Opções do Plano para 2001), relativo às «Regiões Autónomas», na medida da sua incidência na Região Autónoma da Madeira; declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 30-C/2000, de 29 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2001), na medida da sua incidência na Região Autónoma da Madeira.....</i>	65
- Fiscalizado concreta (recursos).....	107
Acórdão n.º 382/01, de 26 de Setembro de 2001 — <i>Não julga inconstitucional a norma que estabelece a perda de mandato, por força do disposto no artigo 8.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 27/96, de 1 de Agosto, em conjugação com o artigo 4.º, n.º 1, alínea c), do Decreto-Lei n.º 701-B/76, de 29 de Setembro, interpretada em termos de nela se abranger um presidente de junta de freguesia (e, consequentemente, membro da assembleia municipal do respectivo município), que, após a respectiva eleição, integra o quadro do pessoal do município, mas se mantém requisitado numa empresa pública municipal.</i>	109
Acórdão n.º 383/01, de 26 de Setembro de 2001 — <i>Não julga inconstitucional a norma do artigo 1.ª da Lei n.º 51-AJ96, de 9 de Dezembro, interpretada no sentido de este diploma se não aplicar as infracções contra-ordenacionais.</i>	121
Acórdão n.º 388/01, de 26 de Setembro de 2001 — <i>Confirma a decisão sumária que julgou inconstitucional a norma do artigo 412.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, enquanto atribuiu ao deficiente cumprimento dos ónus que nele se prevêem o efeito da imediata rejeição do recurso, sem que ao recorrente seja facultada oportunidade processual de suprir o vício detectado.....</i>	131
Acórdão n.º 400/01, de 26 de Setembro de 2001 — <i>Não julga inconstitucional o artigo 13.º, n.º 1, do Código de Processo Tributário, na sua redacção originária, que prevê a responsabilidade dos administradores ou gerentes das empresas e sociedades de responsabilidade limitada por dívidas fiscais.....</i>	139

- Acórdão n.º 401/01, de 26 de Setembro de 2001 — *Julga inconstitucional o artigo 412.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, interpretado no sentido de que a falta de indicação, ãas conclusões da motivação, das menções contidas ãas alíneas a), b) e c) daquele preceito tem como efeito a rejeição liminar do recurso, sem que ao recórreme seja dada oportunidade de suprir tais deficiências.*.....151
- Acórdão n.º 402/01, de 26 de Setembro de 2001 — *Não julga inconstitucional a norma do artigo 108.º do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, que introduz uma excepção as limitações ao direito de denuncia de contrato de arrendamento facultado ao senhorio.*.....165
- Acórdão n.º 405/01, de 26 de Setembro de 2001 — *Decide interpretar o n.º 7 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 123/94, de 18 de Maio, na redacção da Lei n.º 52-C/96, de 27 de Dezembro, no sentido de que a perda do veiculo nele prevista fou seja, do veiculo com que fou cometida a contra-ordenacão) não pode nunca ser um efeito automático da coima aplicada, nem pode ser decretada se for manifestamente desproporcionada k gravidade da contra-ordenacão e da culpa do agente.*.....175
- Acórdão n.º 414/01, de 3 de Outubro de 2001 — *Não julga inconstitucional a norma constante do artigo 1.ª do Decreto-Lei n.º 134/97, de 31 de Maio, interpretada no sentido de ela não abranger os militares com incapacidade superior a 30% por doença adquirida em campanha anteriormente a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 43/76, mas só qualificados como deficientes das Forças Armadas na vigência deste diploma legal.*.....183
- Acórdão n.º 415/01, de 3 de Outubro de 2001 — *Não julga inconstitucional a norma constante do artigo 712.º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, do Código de Processo Civil, relativos a modificabilidade da decisão de facto.*.....205
- Acórdão n.º 421/01, de 3 de Outubro de 2001 — *Não toma conhecimento do objecto do recurso relativamente a norma do artigo 114.º da Lei n.º 3/99, de 13 de Janeiro, e não julga inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 65.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Março, na segmento que se refere as «posses dos interessados».*.....15
- Acórdão n.º 422/01, de 3 de Outubro de 2001 — *Não julga inconstitucional a norma do artigo 21.º, n.º 5, da Lei n.º 173/99, de 21 de Setembro, que determina a caducidade da carta de caçador.*.....225
- Acórdão n.º 426/01, de 10 de Outubro de 2001 — *Julga inconstitucionais as normas dos artigos 27.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, e 17.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, interpretadas no sentido da atribuição aos funcionários melhor classificados num concurso para progresso na carreira, çmediatamente promovidos a categoria supe-*

- rior, de vencimento inferior ao que vem a ser atribuído aos outros funcionários que ficaram inicialmente fora das vagas postas a concurso e que, por isso, permaneceram na categoria inferior, só posteriormente vindo a ser promovidos, no âmbito do mesmo concurso, a que todos se apresentaram posicionados no mesmo escalão.....* 233
- Acórdão n.º 451/01, de 23 de Outubro de 2001 — *Na o julga orgánicamente inconstitucionais as normas dos artigos 2.º, n.º 3, 3.º, n.º 1 e 2, 4.º, n.º 2, e 6.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 219/82, de 2 de Junho, que dispõem sobre o regime jurídico de reavaliação de activos corpóreos das empresas.* 241
- Acórdão n.º 452/01, de 23 de Outubro de 2001 — *Na o julga inconstitucionais a norma do artigo 7.º-A, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 120-A/81, de 14 de Maio, aditado pelo Decreto-Lei n.º 245/81, de 24 de Agosto, e a norma do n.º 4 da Portaria n.º 54/91, de 19 de Janeiro, interpretadas no sentido de imporem que em cada ano as pensões de aposentado, fixadas por inteiro, não sejam inferiores ao montante que resulte da aplicação das percentagens estabelecidas (na primeira 76,5%, na segunda 92%) aos vencimentos do pessoal do activo nesse mesmo ano.....* 251
- Acórdão n.º 457/01, de 23 de Outubro de 2001 — *Na o conhece do recurso no que se refere as normas contidas no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 26-F/80, de 9 de Janeiro, e na o julga inconstitucional a norma que se extrai do artigo 6.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 622/76, de 28 de Julho, quando interpretada em termos de atribuir ao particular que realizou ilegalmente obras sujeitas a autorização da direcção do Parque Natural da Arrábida, sem previamente ter obtido essa autorização, o ónus de provar que a obra poderia ser autorizada como forma de obstar a obrigação de demolição que naquele n.º 2 se prevê.....* 261
- Acórdão n.º 460/01, de 24 de Outubro de 2001 — *Confirma a decisão sumária que na o julgou inconstitucional a norma da alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 21/85, de 30 de Julho (Estatuto dos Magistrados Judiciais), na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 10/94, de 5 de Maio, na medida em que apenas abrange os juízes na isenção de custas nela prevista.* 277
- Acórdão n.º 464/01, de 24 de Outubro de 2001 — *Na o toma conhecimento do recurso que tem por objecto a norma do artigo 29.º da Lei n.º 30/2000, de 29 de Novembro (sobre a entrada em vigor do novo regime aplicável ao consumo de estufefacientes), por inutilidade.....* 283
- Acórdão n.º 465/01, de 24 de Outubro de 2001 — *Na o julga inconstitucional a norma do artigo 3.º, n.º 1, alínea c), do diploma preambular do Regime do Arrendamento Urbano (Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro), que revoga genericamente o Decreto-Lei n.º 293/77, de 20 de Julho, em cujos artigos 1.º e 22.º se previa o diferimento da desocupação de casa para habitação, nomeadamente nas acções em que se pedisse a entrega judicial do imóvel.....* 297

- Acórdão n.º 466/01, de 24 de Outubro de 2001 — *Nao julga inconstitucionais as normas dos artigos 4.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 279/90, de 5 de Junho*...305
- Acórdão n.º 467/01, de 24 de Outubro de 2001 — *Nao julga inconstitucional o artigo 13.º, n.º 1, do Código de Processo Tributario, na sua redacc&o originaria, que prevê a responsabilidade dos administradores ou gerentes das empresas ou sociedades de responsabilidade limitada por dividas fiscais*...317
- Acórdão n.º 468/01, de 24 de Outubro de 2001 — *Julga inconstitucional a norma do artigo 237.º, n.º 3, do Código de Procedimento e de Processo Tributario, interpretada como determinando o inicio da contagem do prazo para deduc&ao de embargos de terceiro da data de realizac&ao da penhora, arresto ou qualquer acto judicialmente ordenado de apreensao ou entrega de bens, mesmo nos casos em que o terceiro só toma conhecimento do acto ofensivo da posse ou direito subseq&uentemente a realizac&ao deste, mas antes da venda do bem*..... 329
- Acórdão n.º 469/01, de 24 de Outubro de 2001 — *Julga inconstitucional o artigo 237.º, n.ºs 1 e 3, do Código de Procedimento e de Processo Tributario, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, interpretado como determinando o inicio da contagem do prazo para deduc&ao de embargos de terceiro da data de realizac&ao da penhora, arresto ou qualquer acto judicialmente ordenado de apreensao ou entrega de bens, mesmo nos casos em que o terceiro só toma conhecimento do acto ofensivo da posse ou direito, subseq&uentemente a realizac&ao deste acto, mas antes da venda do bem*..... 341
- Acórdão n.º 470/01, de 24 de Outubro de 2001 — *Nao julga inconstitucional a norma do artigo 578.º, n.ºs 4 e 6, do Código Comercial, que reconhece prioridade a satisfacao de certas taxas relacionadas com o estacionamento e a acostagem dos navios e as despesas provocadas perante as administrates portuarias, que prevalecem sobre os créditos laboráís dos tripulantes*..... 347
- Acórdão n.º 471/01, de 24 de Outubro de 2001 — *Nao julga inconstitucional a norma do artigo 101.º, n.º 1, alinea h), do Código dos Processus Espec&iais de Recuperando da Empresa e de Falencia (aprovado pelo artigo Lº do Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 395/98, de 20 de Outubro), interpretada no sentido de comportar a renegociando dos contratos bilaterais da empresa devedora, que nao apenas a sua resolucao*. . . . 359
- Acórdão n.º 473/01» de 24 de Outubro de 2001 — *Nao julga inconstitucional o disposto nos artigos 59.º, n.º 3, e 60.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na interpretado de que, terminando em ferias jtd&iciais o prazo para interposicao do recurso neles previsto, o mesmo na~o se transiere para o 1.º dia útil após o termo destas*..... 371
- Acórdão n.º 476/01, de 30 de Outubro de 2001 — *Confirma a decisao sumaria em que se decidiu n&o julgar org&anicamente inconstitucional a norma do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 507-A/79, de 24 de Dezembro*..... 375

Acórdão n.º 481/01, de 13 de Novembro de 2001 — <i>Nao julga inconstitucionais as normas constantes dos artigos 94.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/93, de 26 de Junho (com excepção do seu n.º 3 e do segmento do n.º 1 referente a dispensa de serviço a pedido do militar, que nao constituem objecto do recurso), e 75.º do Estatuto dos Militares da Guarda Nacional Republicana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 265/93, de 31 de Julho [com excepção das alíneas b) e c) do seu n.º 1, que também nao constituem objecto do recurso]</i>	381
Acórdão n.º 483/01, de 20 de Novembro de 2001 — <i>Confirma a decisão sumaria que julgou nao inconstitucionais as normas constantes dos artigos 653.º, n.º 2, e 655.º, n.º 1, do Código de Processo Civil</i>	397
Acórdão n.º 523/01, de 30 de Novembro de 2001 — <i>Confirma a decisão sumaria que n&o julgou inconstitucional o n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 215-B/75, de 30 de Abril</i>	411
Acórdão n.º 525/01, de 3 de Dezembro de 2001 — <i>Confirma a decisão sumaria que nao julgou inconstitucionais as normas dos artigos 180.º, n.º 1 (em conjugando com o artigo 183.º), da Organizando Tutelar de Menores e 2004.º, n.º 1, do Código Civil</i>	415
Acórdão n.º 530/01, de 4 de Dezembro de 2001 — <i>Nao julga inconstitucional o artigo 401.º, «.º 2, do Código de Processo Penal, interpretado no sentido de impor ao Ministerio Público, em recurso em que questiona a gualidade do despacho interlocutório que indeferiu a gravacão da audiencia e que sobe a final, e sob pena de preclusdo de tal recurso por falta de interesse em agir, que impugne, no recurso interposto da decisão final condenatoria, a materia de facto apurada pelo tribunal, ainda que a prova nao tenha ficado gravada....</i>	421
Acórdão n.º 532/01, de 4 de Dezembro de 2001 — <i>Concede provimento ao recurso, determinando a reforma do acórdão recorrido em conformidade com o julgamento de inconstitucionalidade formulado no Acórdão n.º 275/99, proferido uestes autos.</i>	437
Acórdão n.º 535/01, de 5 de Dezembro de 2001 — <i>Nao julga inconstitucional a norma da alínea a) do n.º 1 do artigo 853.º do Código Civil</i>	455
Acórdão n.º 540/01, de 5 de Dezembro de 2001 — <i>Confirma a decisão sumaria que ndo tomou conhecimento do recurso por a decisão recorrida nao ter aplicado a norma argüida de inconstitucional</i>	463
Acórdão n.º 541/01, de 5 de Dezembro de 2001 — <i>Nao julga inconstitucional a norma da alínea c) do artigo 46º do Código de Processo Civil</i>	473
Acórdão n.º 542/01, de 5 de Dezembro de 2001 — <i>Nao conhece do recurso quer por a decisão recorrida nao ter desaplicado normas por inconstitu-</i>	

<i>cionalidade, quer por o recórvete nao ter suscitado a inconstitucionalidade de urna norma.</i>	479
Acórdão n.º 543/01, de 5 de Dezembro de 2001 — <i>Nao julga inconstitucionais as normas da alinea a) do n.º 1 do artigo 69º e da alinea a) do n.º 1 do artigo 107.º, ambas do Regime do Arrendamento Urbano, interpretadas no sentido de que o momento da producão de efeitos de denuncia do arrendamento para habitacdo do senborio, quando esta nao é feita com a antecedencia legalmente estabelecida, é o do prazo seguinte ao da renovac&o do contrato.</i>	491
Acórdão n.º 544/01, de 5 de Dezembro de 2001 — <i>Nao julga inconstitucionais as normas constantes do artigo 17.º, n.os 1 (em conjugando com o n.º 1 do artigo 4.º e com a alinea d) do anexo II) a 6 do Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Marco.....</i>	507
Acórdão n.º 547/01, de 7 de Dezembro de 2001 — <i>Julga inconstitucional a norma do n.º 4 do artigo 670.º (em conjugando com o corpo do preceito) do Código do Mercado de Valores Mobiliarios, aprovado pelo artigo l.º do Decreto-Lei n.º 142-A/91, de 10 de Abril, por violacao do principio da legalidade da sancão (n.os 1 e 3 do artigo 29-º e do n.º 2 do artigo 30.º da Constituição).....</i>	537
Acórdão n.º 548/01, de 7 de Dezembro de 2001 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 24.º do Regime Jurídico das Infracoes Fiscais Nao Aduaneiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 20-AI90, de 15 de Janeiro, na redacqdo que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 394/93, de 24 de Novembro, na parte ern que estabelece um limite mínimo da pena de multa aplicável ao crime de abuso de confianca fiscal «nao inferior ao valor da prestacdo em falta».....</i>	549
Acórdão n.º 550/01, de 7 de Dezembro de 2001 — <i>N&o julga inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 280/93, de 13 de Agosto (Regime Jurídico do Trabalho Portuario), interpretada no sentido de nao considerar abrangidos entre os trabalhadores dos organismos de gestdo de m&o de obra portuaria os seus trabalhadores administrativos.....</i>	561
Acórdão n.º 564/01, de 11 de Dezembro de 2001 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 639.º, § 2.º, do Regulamento das Alfndegas, na redaccco que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 483-E/88, de 28 de Dezembro.</i>	573
Acórdão n.º 565/01, de 12 de Dezembro de 2001 — <i>Confirma a deciso sumaria que nao tomou conhecimento do recurso na parte relativa a norma constante do artigo 690.º-A do Código de Processo Civil e que negou provimento ao recurso, por este ser manifestamente infundado, na parte relativa a norma do artigo 428.ª do Código Civil, conjugada com a alinea c) do n.º 1 do artigo 21.º do Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49 408, de 24 de Novembro de 1969, interpretada no sen-</i>	

<i>tido de que o trabalhador pode fazer depender a prestando de trabalho, do pagamento de parte da remunerando constituída por um premio.</i>	585
Acórdão n.º 569/01, de 12 de Dezembro de 2001 — <i>Nao julga inconstitucionais as normas dos artigos 5.º, alinea b), e 7.º, n.º 1, alinea a), ambos do Decreto-Lei n.º 13/94, de 15 de Janeiro.</i>	595
Acórdão n.º 570/01, de 12 de Dezembro de 2001 — <i>Nao julga inconstitucional o artigo 64.º, n.º 2, alinea a), do Regime do Arrendamento Urbano.</i>	607
Acórdão n.º 571/01, de 12 de Dezembro de 2001 — <i>Nao julga inconstitucional o artigo 380.º, alinea c), do Código de Justicia Militar, na parte em que jbca o prazo de cinco dias para a entrega do rol de testemunhas.</i>	621
Acórdão n.º 573/01, de 12 de Dezembro de 2001 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 22.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Piscáis, aprovadopelo Decreto-Lei n.º 129/84, de 27 de Abril, na dimensdo interpretativa segundo a qual nao é permitida a impugnando de acordaos tirados pelo pleno da seccao e na parte em que foi formulado um juízo decisorio em primeiro grau de jurisdicção.</i>	631
Acórdão n.º 574/01, de 12 de Dezembro de 2001 — <i>Nao julga inconstitucionais as normas dos artigos 153.º do Código de Processo Civil e 411.º, n.º 1, primeira parte, do Código de Processo Penal, na interpretando segundo a qual o prazo para solicitar o esclarecimento de alguma obscuridade de urna sentença penal é de 10 dias, previsto naquele primeiro preceito, e nao o de 15 dias, previsto no segunda_</i>	643
Acórdão n.º 578/01, de 18 de Dezembro de 2001 — <i>Nao julga inconstitucionais as normas constantes dos artigos 61.º, 62.º e 64.º do Código de Processo Penal, na interpretando segundo a qual se exige ao argüido, mesmo que advogado, seja defendido por um advogado que nao ele.</i>	655
Acórdão n.º 579/01, de 18 de Dezembro de 2001 — <i>Nao julga inconstitucionais as normas do artigo 68.º, n.º 1, alinea a), do Código de Processo Penal e do artigo 371.º do Código Penal, quando interpretadas por forma a ndo permitir que o argüido num processo em que se indicia ter sido violado o segredo de justicia se constitua como assistente nos autos que têm por objecto a apreciando da indiciada violando.</i>	665
Acórdão n.º 584/01, de 19 de Dezembro de 2001 — <i>Ndo julga inconstitucionais as normas constantes dos artigos 215.º e 217.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, na interpretando segundo a qual um argüido, cuja libertando foi determinada na sequéncia da concessdo da providencia de habeas corpusy possa continuar detido a ordem de outro processo penal.</i>	683
Acórdão n.º 588/01, de 21 de Dezembro de 2001 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 68.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pelo</i>	

<i>Decreto-Lei n.º 84/84, de 16 de Marco» interpretada no sentido da incompatibilidade do exercício da advocada com a actividade de revisor oficial de contas. . . .</i>	697
5 — Reclamações	711
Acórdão n.º 509/01, de 30 de Novembro de 2001 — <i>Indefere a reclamação de decisão de não admissão do recurso por ter sido interposto de urna decisão provisoria (providencia cautelar).....</i>	713
- Outros processos	725
Acórdão n.º 378/01, de 25 de Setembro de 2001 — <i>Nega provimento ao recurso interposto do Acórdão n.º 373/01, da 2.ª Seccao, que decidiu não tomar conhecimento da acedo de impugnando de deliberando tomada pelo Conselho Nacional de Jurisdicção do Partido Popular CDS-PP, em materia de disciplina partidaria.....</i>	728
Acórdão n.º 444/01, de 17 de Outubro de 2001 — <i>Condena a Frente Socialista Popular (FSP), o Partido Nacional Renovador (PNR), o Movimento O Partido da Terra (MPT) e o Partido da Democracia Crista (PDC), pela prática da infracção, prevista no artigo 14.º, n.º 1, da Lei n.º 72/93, de 30 de Novembro, decorrente da omissao do cumprimento, quanto ao ano de 1998, da obrigacão consignada no artigo 13.º, n.º 1, da mesma lei; condena o Partido Democrático do Atlântico (PDA) pela prática da infracção, prevista no mesmo artigo 14.º, n.º 1, da Lei n.º 72/93, decorrente da omissdo do cumprimento, no ano de 1998, da obrigacdo consignada no artigo 10.º, n.º 1, dessa lei; condena os seguintes partidos políticos, pela prática da infracção prevista ainda no artigo 14.º, n.º 1, da Lei n.º 72/93, decorrente do defeituosos cumprimento, e quanto ao ano de 1998, da obrigacdo consignada no mesmo artigo 10.ª, n.º i, dessa lei: o Partido Socialista (PS) este também pela prática da infracção prevista no artigo 10.ª, n.º 5, alinea b), da Lei n.º 72/93 (na redaccão dada pela Lei n.º 27/95, de 18 de Agosto), o Partido Social-Democrata (PPD/PSD), o Partido Popular (CDS-PP), o Partido da Solidariedade Nacional (PSN), a Unido Democrática Popular (UDP), o Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses (PCTP/MRPP), o Partido Socialista Revolucionario (PSR), o Partido Popular Monárquico (PPM) e o Partido Política XXI (PXXI); condena o Partido Comunista Português (PCP) pela prática da infracção prevista no artigo 10.º, n.º 5, alinea b), da Lei n.º 72/93 (na redaccão dada pela Lei n.º 27/95, de 18 de Agosto).....</i>	737
Acórdão n.º 449/01, de 23 de Outubro de 2001 — <i>Rejeita o recurso contencioso interposto pela Junta de Freguesia de Vale de Amoreira do despacho do Secretario de Estado da Administrando Interna, sobre a integrando dessa fftguesia no concelho da Guarda, para efeitos de eleicoes autárquicas.....</i>	775
Acórdão n.º 479/01, de 6 de Novembro de 2001 — <i>Nega provimento ao recurso de despacho que não admitiu o recebimento das candidaturas do Par-</i>	

<i>tido Popular CDS-PP as eleições para os órgãos autárquicos do concelho de Ton- dela</i>	779
Acórdão n.º 492/01, de 20 de Novembro de 2001 — <i>Admite a candidatura da lista apresentada pela coligação «Juntos, pelo Concelho (PPD/PSD-CDS-PP)» para concorrer, à eleição da Assembleia de Freguesia de Sao Sebastido (muni- cipio de Rio Maior)</i>	789
Acórdão n.º 494/01, de 20 de Novembro de 2001 — <i>Confirma o despacho recor- rido que rejeitou a candidatura da coligação CDU — Coligação Democrática Unitaria a Câmara Municipal de Ribeira Brava</i>	795
Acórdão n.º 497/01, de 20 de Novembro de 2001 — <i>Rejeita a lista de um grupo de cidadãos designada «Todospor Pereira», candidata à Assembleia de Freguesia de Pereira, concelho de Barcelos, por não ter sido devidamente documentada a propositura da candidatura por parte dos cidadãos que não sabiam assinar</i>	801
Acórdão n.º 499/01, de 20 de Novembro de 2001 — <i>Admite a candidatura da lista apresentada pela coligação «Juntos pelo Concelho», a eleição da Assembleia de Freguesia da Azambujeira, do concelho de Rio Maior</i>	811
Acórdão n.º 507/01, de 22 de Novembro de 2001 — <i>Admite a candidatura à Assembleia de Freguesia de Penselo do grupo de cidadãos «Independentes por Pen- selo»</i>	819
Acórdão n.º 508/01, de 22 de Novembro de 2001 — <i>Decide não constituir irre- gularidade a indicação do mesmo mandatário nas candidaturas do grupo de eleitores Juntos pelo Concelho de Penedono à Câmara Municipal de Penedono e à Assembleia Municipal de Penedono</i>	833
Acórdão n.º 510/01, de 26 de Novembro de 2001 — <i>Nega provimento ao recurso interposto pelo mandatário do Partido Social-Democrata (PPD/PSD) da decisão que indeferiu a reclamação apresentada contra a admissão de can- didatura a Câmara Municipal de Oleiros na lista do Partido Socialista (PS); não toma conhecimento do pedido, formulado pelo mandatário do Partido Socialista (PS), de reapreciação da elegibilidade de candidatos à Assembleia Municipal de Oleiros, na lista do Partido Social-Democrata (PPD/PSD); não toma conhecimento do recurso interposto pelo mandatário do Partido Socialista (PS) do despacho que indeferiu o pedido de substituição de candidato a Assem- bleia de Freguesia de Vilar Barroco</i>	843
Acórdão n.º 511/01, de 26 de Novembro de 2001 — <i>Decide não dar por verificada a inelegibilidade do 1.º candidato da lista de candidatos da Coli- gação Democrática Unitaria (CDU) à eleição da Assembleia Municipal do con- celho de Vendas Novas, que exerce funções de gerente de urna sociedade, em que aquele município detém urna participando maioritária</i>	863

Acórdão n.º 512/01, de 26 de Novembro de 2001 — <i>Decide nao tomar conhecimento do recurso eleitoral, por falta de legitimidade do recorrente</i>	873
Acórdão n.º 514/01, de 26 de Novembro de 2001 — <i>Decide ser elegível membro de cooperativa que nao celebrou com a autarquia contrato em curso ou de execucao continuada</i>	879
Acórdão n.º 515/01, de 26 de Novembro de 2001 — <i>Declara elegiveis membros de conselhos de administrado de empresas públicas municipais, candidatos da coligacao PSD-PPD/CDS-PP, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia</i>	891
Acórdão n.º 516/01, de 28 de Novembro de 2001 — <i>Julga elegível as eleicoes para a Assembleia de Freguesia de Santa Joana, do concelho de Aveiro, o candidato Vítor Manuel da Silva Martins</i>	903
Acórdão n.º 517/01, de 28 de Novembro de 2001 — <i>Confirma a decisao recorrida que admitiu lista de candidatos com rectificacdo de erros de escrita, apresentada pelo PPD/PSD a eleicao para a Assembleia de Freguesia de Santa Cruz do Douro</i>	915
Acórdão n.º 518/01, de 28 de Novembro de 2001 — <i>Confirma a decisao recorrida que admitiu lista de candidatos com rectificacao de erros de escrita apresentada pelo PPD/PSD a Assembleia Municipal de Tresouras</i>	931
Acórdão n.º 599/01, de 26 de Dezembro de 2001 — <i>Anula a deliberacao da assembleia de apuramento geral que fixou em nove o número de mandatos a distribuir na eleicao para a Assembleia de Freguesia de Estremoz (Santa Maria), devendo abuela proceder a nova distribuido tendo em conta que o referido órgão autárquico é composto por 13 membros</i>	937
Acórdão n.º 603/01, de 28 de Dezembro de 2001 — <i>Nao conhece, por extemporaneidade, da impugnacao do representante da coligacao Juntos por Ribeira de Pena sobre as alegadas irregularidades ocorridas na constituicao da assembleia de apuramento geral; julga nulos os votos validados e atribuidos h coligacao Juntos por Ribeira de Pena e juntos h acta da assembleia de apuramento geral; concede provimento ao recurso interposto pelo representante da coligacao Juntos por Ribeira de Pena no tocante a validac&o dos boletins de voto, acima apreciados, atribuidos ao Partido Socialista e respeitantes hs assembleias de Freguesia de Cerva, Salvador e LimÓes e á Assembleia Municipal e a Câmara Municipal de Ribeira de Pena, votos esses que se julgam nulos; determina que a assembleia de apuramento geral do municipio de Ribeira de Pena proceda ao apuramento da votacao para aqueles órgãos autárquicos</i>	943
II — Acordaos assinados entre Setembro e Dezembro de 2001 nao publicados no presente volume.....	955
III — índice de preceitos normativos.....	977
1 — Constituicao da República.....	979

	Págs.
2 — Lei n.º 28/82 de 15 de Novembro (Organizaco, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional).....	983
3 — Preceitos de diplomas relativos á regularidade e legalidade das contas dos partidos polticos.....	985
4 — Preceitos de diplomas relativos a eleices.....	987
5 — Diplomas e preceitos legis e regulamentares submetidos a juzo de constitucionalidade.....	989
IV — ndice ideogrfico.....	995
V — ndice geral.....	1005